



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.439, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
06	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
007	COORDENADORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0136.2136	Manutenção do Serviços Urbanos.
408-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (+)R\$ 15.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
06	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
009	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
04.122.0133.2133	Manutenção dos Serviços do Setor de Limpeza Pública.
415-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito